



PROJETO DE LEI PL./0375.7/2016

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Entidades De e Para Cegos (FeCEC).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Entidades De e Para Cegos (FeCEC), com sede e foro no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente  
109ª Sessão de 43.11.16

As Comissões de: \_\_\_\_\_

(05) Justiça \_\_\_\_\_

(14) Exec. Leilões \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa declarar de utilidade pública a Federação Catarinense de Entidades De e Para Cegos (FeCEC), de Florianópolis.

Trata-se de Federação que representa as entidades afiliadas De e para cegos, e tem como objetivo lutar pela emancipação dos cegos, promover intercâmbio, encontros e debates entre entidades, orientar, assessorar, organizar e representar judicialmente em defesa dos interesses das pessoas cegas e deficientes visuais.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, assim, peço aos nobres Parlamentares a aprovação desse Projeto de Lei.



Deputado Cesar Valduga